PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secqeral@coqueiral.mg.gov.br

"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

LEI N.º 1.955/2011

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PERMUTAR IMÓVEL COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a permutar de forma definitiva, com a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE – o imóvel com área de 1.160,40 metros quadrados, pertencente ao patrimônio Público Municipal, situado na Rua Juca Faustino, nº 180 - Bairro Lajinha, em Coqueiral, com os seguintes limites e confrontações: pela frente em 44,20 metros lineares com Rua Juca Faustino; pelos fundos em 46,84 metros lineares com a Rua Dr. Ultimo de Carvalho; pelo lado direito em 18,51 metros lineares com a área 2, de propriedade da Prefeitura Municipal de Coqueiral e pelo lado esquerdo em 34,00 metros lineares com a Rua José Novato , com 18 (dezoito) cômodos, área construída de 393 metros quadrados, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança – MG, sob o Registro: Matrícula 27.684 – Livro 2, DE 29.12.2009 e 40.10.10.2011.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a receber como permuta da área descrita no artigo 1º desta Lei, os seguintes imóveis:

I - uma área de terreno com 450,00 metros quadrados, situado à Rua José Feliciano Vilela - B.Vila Nova - Coqueiral, com um prédio, estilo garagem, com área construída de 131,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 15,00 metros lineares, com a Rua José Feliciano Vilela; pelo fundo em 15,00 metros lineares, com a Prefeitura Municipal de Coqueiral; pelo lado direito em 30,00 metros lineares, com propriedade de Regis Figueiredo Reis; e pelo lado esquerdo em 30,00 metros lineares, com propriedade de Silsomar Vilas Boas, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança, sob o Registro 1 - Matrícula 16.242, de 19.06.1992;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@cogueiral.mg.gov.br

"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

II - uma área de terreno, sem benfeitorias, com 360,00 metros quadrados situado à Rua José Feliciano Vilela, B. Vila Nova - Coqueiral- MG, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 12,00 metros lineares; com a Rua José Feliciano Vilela; pelo fundo em 12,00 metros lineares, com a Prefeitura Municipal de Coqueiral; pelo lado direito em 30,00 metros lineares, com propriedade de Silsomar Vilas Boas e pelo lado esquerdo em 30,00 metros lineares, com propriedade da Prefeitura Municipal de Coqueiral, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Boa Esperança, sob o Registro 1 - Matrícula 16.243, de 19.06.1992.

Art. 3º - Os valores dos imóveis permutados são idênticos, para fins e efeitos fiscais e de escrituração.

Art. 4º - As despesas com escritura e registro da área permutada em favor da Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE, correrão por conta exclusivamente desta Entidade e as despesas com escritura e registro da área permutada em favor do Município correrão por conta deste.

Art.5º - As despesas provenientes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contidas na Lei Municipal n.º 1.815, de 09 de Julho de 2010.

Coqueiral-MG, 03 de novembro de 2011.

ROSSANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal